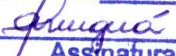




PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.167 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural Pmcb</u>
Em <u>22/10/19</u>
Matricula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

“PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO (EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS) PELA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES–PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO CÓRREGO GRANDE – COMUNIDADE QUILOMBOLA DE LINHARINHO, NESTE MUNICÍPIO”.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 100, incisos VIII e XXVII, e art. 14 parágrafo 3º, conforme informações contidas no processo administrativo n.º **9.460/2019**.

CONSIDERANDO que para uso de bem público, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

CONSIDERANDO que o Município possui equipamentos agrícolas que são utilizados para o atendimento dos produtores rurais, sendo que essa utilização incentivará o desenvolvimento agropecuário na região;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 14 § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica PERMITIDO à ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO CORREGO GRANDE, inscrito no CNPJ sob o n.º **19.754.335/0001-23**, localizada na Comunidade Quilombola de Linharinho, Município de Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Presidente Sr. **DOMINGOS GUILHERME DOS SANTOS** inscrito no CPF sob n.º 024.683.907-41, o uso dos seguintes equipamentos agrícolas:

- * 01 Roçadeira frontal p/ microtrator 14cv, marca máquina fort, modelo RF 9000;
- * 01 Microtrator, tipo 14cv, marca Yanmar, modelo agritech TC14, serie n.º 820UO481;
- * 01 Carreta, tipo p/ microtrator 14 cv, marca zimmerman, modelo sem bloqueio;
- * 01 Cultivador, tipo p/ microtrator, marca KLR, modelo ERM850, cor vermelho, **todos em ótimo estado de conservação.**



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único - Cabe ao Secretário Municipal de Agricultura e Pesca providenciar no ato de entrega dos equipamentos agrícolas descrito no artigo 1.º, assinatura do representante da Associação no termo de responsabilidade/recebimento, que atestará as perfeitas condições de uso dos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou perdas.

Art. 2.º - Os bens descritos no artigo anterior deverão ser usados pela PERMISSIONÁRIA exclusivamente para atividades agrícolas.

§ 1.º . Fica vedada a PERMISSIONÁRIA a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado.

§ 2.º - Fica A PERMISSIONARIA obrigada a arcar com despesas decorrentes do uso dos equipamentos públicos, tais como manutenção e preventiva e/ou corretiva, pois a permissão não poderá acarretar dispêndio para o Município.

Art. 3.º - O prazo de validade da presente permissão é de **05 (cinco) anos**.

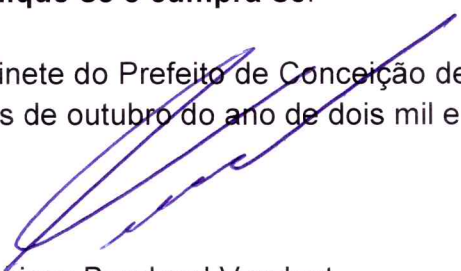
Art. 4.º - Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a devolver os equipamentos agrícolas junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca impreterivelmente no prazo constante no artigo 3.º, em perfeito estado de conservação.


Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Luzia Maria Faria Daher
Gestora de Governo
Portaria n.º 230/2019


Sebastião da Cunha Sena
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Portaria n.º 172/2019